



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 018/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a realização de concurso público como requisito para a investidura em cargo ou emprego público, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva no âmbito da Câmara Municipal de Florianópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a escolha da instituição responsável pelo planejamento, organização e execução do concurso público observe critérios objetivos, técnicos, transparentes e compatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão específica para análise da capacidade técnica, experiência, metodologia, segurança, estrutura operacional e demais requisitos das instituições interessadas na organização e execução do concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Florianópolis, a Comissão de Avaliação e Seleção da Banca Organizadora do Concurso Público, com a finalidade de proceder à análise e avaliação das instituições interessadas na organização, planejamento e execução do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva desta Casa Legislativa.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata este Ato os seguintes servidores:

- I – Rafael Poletto, Procurador Geral, que exercerá a função de Presidente da Comissão;
- II – Guilherme Henrique Klingelfus Júnior, Secretário Geral, que exercerá a função de Membro;
- III – Shayane Damazio dos Santos, Controladora, que exercerá a função de Membro;

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente da Comissão, a presidência será exercida pelo membro por ele indicado ou, na ausência de indicação, pelo membro mais antigo no serviço público.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – auxiliar na definição dos requisitos técnicos necessários à contratação da instituição responsável pela organização e execução do concurso público;
- II – analisar a documentação apresentada pelas instituições interessadas, especialmente quanto à regularidade, qualificação técnica, experiência anterior e capacidade operacional para execução do objeto;
- III – avaliar as propostas apresentadas, observando os critérios previamente estabelecidos no respectivo

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/3





ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

procedimento administrativo;

IV – analisar a experiência da instituição na realização de concursos públicos de porte e complexidade compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal;

V – avaliar a metodologia proposta para planejamento, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento de resultados e atendimento aos candidatos;

VI – verificar os mecanismos de segurança e sigilo relacionados à elaboração, impressão, armazenamento, transporte, aplicação e correção das provas;

VII – avaliar a estrutura física, tecnológica, administrativa e de pessoal disponibilizada para a execução do concurso;

VIII – verificar os mecanismos destinados à prevenção de fraudes e à garantia da segurança e integridade do certame;

IX – avaliar a sistemática de atendimento, recebimento e julgamento de recursos dos candidatos;

X – solicitar esclarecimentos e informações complementares às instituições avaliadas, quando necessários à adequada instrução do processo;

XI – elaborar relatório circunstanciado contendo a análise das instituições avaliadas, os critérios utilizados, as conclusões alcançadas e, quando cabível, a indicação técnica da instituição que melhor atenda às necessidades da Administração;

XII – praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições estabelecidas neste Ato, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos demais setores da Câmara Municipal.

Art. 4º A avaliação das instituições deverá observar critérios objetivos previamente definidos no processo administrativo, especialmente quanto:

I – à experiência na realização de concursos públicos;

II – à quantidade e complexidade dos certames anteriormente realizados;

III – à qualificação da equipe técnica;

IV – à capacidade operacional e tecnológica;

V – aos mecanismos de segurança e prevenção de fraudes;

VI – à metodologia de elaboração, aplicação e correção das provas;

VII – à estrutura para atendimento dos candidatos e processamento de recursos;

VIII – ao cronograma proposto para execução dos serviços;

IX – aos custos envolvidos, quando aplicável;

X – a outros critérios relacionados à eficiência, segurança e adequação da proposta às necessidades da Câmara Municipal.

Art. 5º A Comissão deverá registrar suas deliberações em atas, relatórios, notas técnicas ou documentos equivalentes, garantindo a adequada motivação, transparência e rastreabilidade das decisões adotadas.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses relacionada às instituições submetidas à avaliação, abstendo-se de participar da respectiva análise quando configurada qualquer circunstância que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação.

Art. 7º A atuação da Comissão terá caráter técnico e não afasta a competência dos setores responsáveis pela análise jurídica, orçamentária, financeira, de controle interno e pelas demais etapas do procedimento de contratação.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar o auxílio técnico de servidores ou de unidades administrativas da Câmara Municipal sempre que a natureza ou complexidade da matéria assim recomendar.

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 2/3





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

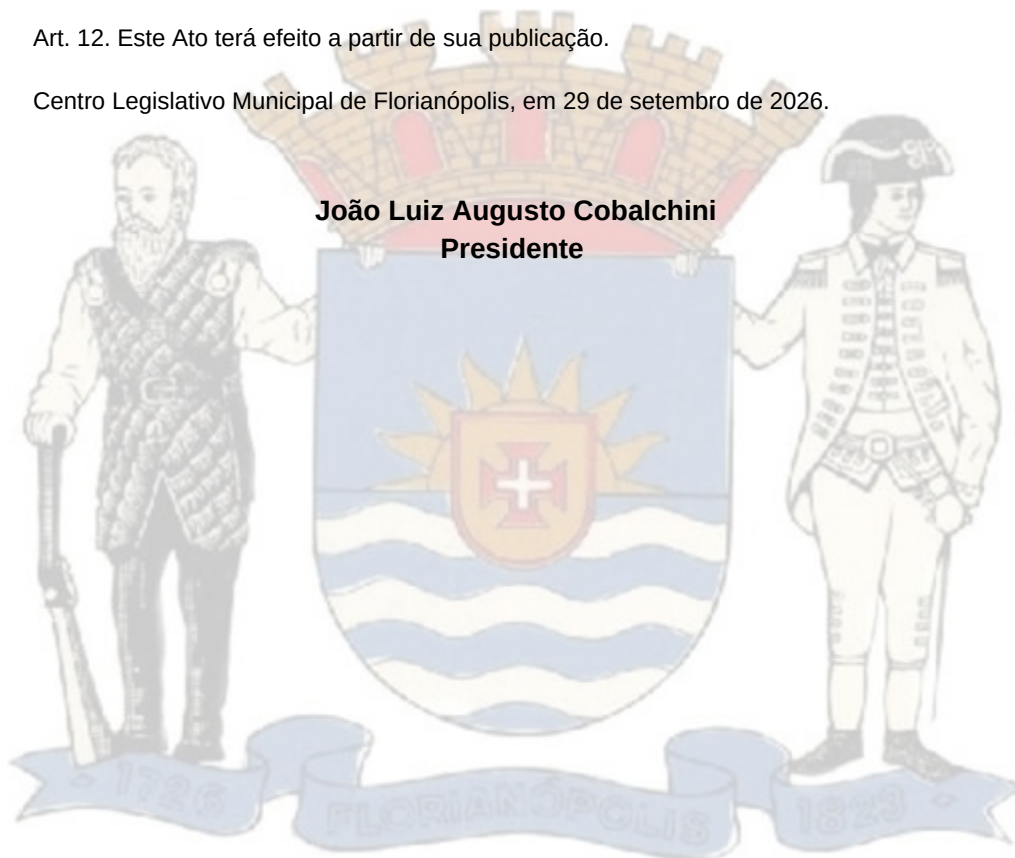
Art. 9º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão dos trabalhos relacionados à avaliação e seleção da instituição organizadora do concurso público, extinguindo-se após a apresentação do relatório final e a conclusão das atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 10. O exercício das atividades previstas neste Ato será considerado serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à decisão da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 12. Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 29 de setembro de 2026.



Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 3/3

